

**CUSTO UNITÁRIO BÁSICO EM EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS REFERENTES AO MÊS DE MAIO DE 2006.** Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 54º da Lei 4.591 e com base no disposto da Norma NBR 12.721 da **ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS)**, o **SINDUSCON/RO**, elaborou a tabela de custos por m<sup>2</sup> da Construção, relativo ao mês de **MAIO/2006**, assim orientada:

<b>UNIDADE HABITACIONAL</b>		<b>AUTÔNOMA</b>	<b>COM 02 QUARTOS</b>
<b>N.º PAV.</b>	<b>PADRÃO BAIXO</b>	<b>PADRÃO MÉDIO</b>	<b>PADRÃO ALTO</b>
01	802,38	926,19	988,06
04	600,33	715,44	844,33
08	580,97	694,71	816,11
12	568,32	685,85	802,49

<b>UNIDADE HABITACIONAL</b>		<b>AUTÔNOMA</b>	<b>COM 03 QUARTOS</b>
<b>N.º PAV.</b>	<b>PADRÃO BAIXO</b>	<b>PADRÃO MÉDIO</b>	<b>PADRÃO ALTO</b>
01	689,96	792,26	854,82
04	537,64	636,31	739,00
08	512,90	613,42	714,43
12	503,71	604,40	704,58

Nestes custos não foram computados os seguintes itens que deverão ser levados em conta na determinação do m<sup>2</sup> da Construção, de acordo com o estabelecimento do projeto e especificação correspondente a cada caso particular: fundações especiais; elevadores; instalação de ar condicionado; calefação; telefone interno; aquecedores; playground; urbanização; recreação; ajardinamento; ligações de serviços públicos; despesas com instalações; regularização e funcionamento de condomínio; outros serviços especiais; impostos e taxas; projetos; despesas com material de desenho e honorários profissionais; remuneração da Construtora e remuneração do Incorporador.

**GIULIANO DOMINGOS BORGES**  
**PRESIDENTE**

**CUSTO UNITÁRIO BÁSICO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL, PADRÃO SALAS E LOJAS (CS) REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2006.** Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 54º da Lei 4.591 e com base na emenda NBR 12.721 da **ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS)**, o **SINDUSCON/RO**, elaborou a tabela de custos por m<sup>2</sup> da Construção, relativo ao mês de **MAIO/2006**, assim orientada:

**UNIDADE COMERCIAL PADRÃO SALAS E LOJAS (CS)**

<b>N.º PAV.</b>	<b>PADRÃO BAIXO</b>	<b>PADRÃO NORMAL</b>	<b>PADRÃO ALTO</b>
04	468,85	552,70	790,08
08	529,76	608,41	833,25
12	484,61	558,38	771,39
16	465,82	536,05	742,14

Nestes custos não foram computados os seguintes itens que deverão ser levados em conta na determinação do m<sup>2</sup> da Construção, de acordo com o estabelecimento do projeto e especificação correspondente a cada caso particular: fundações especiais; elevadores; instalação de ar condicionado; calefação; telefone interno; aquecedores; playground; urbanização; recreação; ajardinamento; ligações de serviços públicos; despesas com instalações; regularização e funcionamento de condomínio; outros serviços especiais; impostos e taxas; projetos; despesas com material de desenho e honorários profissionais; remuneração da Construtora e remuneração do Incorporador.

**GIULIANO DOMINGOS BORGES**  
**PRESIDENTE**

**CUSTO UNITÁRIO BÁSICO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL, PADRÃO SALAS E LOJAS (CS) REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2006.** Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 54º da Lei 4.591 e com base na emenda NBR 12.721 da **ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS)**, o **SINDUSCON/RO**, elaborou a tabela de custos por m2 da Construção, relativo ao mês de **MAIO/2006**, assim orientada:

**UNIDADE COMERCIAL PADRÃO ANDARES LIVRES (CL)**

<b>N.º PAV.</b>	<b>PADRÃO BAIXO</b>	<b>PADRÃO NORMAL</b>	<b>PADRÃO ALTO</b>
04	435,97	520,67	742,70
08	501,66	583,02	798,81
12	455,30	532,41	732,45
16	435,99	513,18	700,69

Nestes custos não foram computados os seguintes itens que deverão ser levados em conta na determinação do m2 da Construção, de acordo com o estabelecimento do projeto e especificação correspondente a cada caso particular: fundações especiais; elevadores; instalação de ar condicionado; calefação; telefone interno; aquecedores; playground; urbanização; recreação; ajardinamento; ligações de serviços públicos; despesas com instalações; regularização e funcionamento de condomínio; outros serviços especiais; impostos e taxas; projetos; despesas com material de desenho e honorários profissionais; remuneração da Construtora e remuneração do Incorporador.

**GIULIANO DOMINGOS BORGES**  
**PRESIDENTE**

**CUSTO UNITÁRIO BÁSICO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL, PADRÃO SALAS E LOJAS (CS) REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2006.** Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 54º da Lei 4.591 e com base na emenda NBR 12.721 da **ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS)**, o **SINDUSCON/RO**, elaborou a tabela de custos por m<sup>2</sup> da Construção, relativo ao mês de **MAIO/2006**, assim orientada:

**GALPÃO INDUSTRIAL (CG) E CASA POPULAR (CP1Q)**

**GALPÃO INDUSTRIAL**

**CASA POPULAR**

313,98

458,12

Nestes custos não foram computados os seguintes itens que deverão ser levados em conta na determinação do m<sup>2</sup> da Construção, de acordo com o estabelecimento do projeto e especificação correspondente a cada caso particular: fundações especiais; elevadores; instalação de ar condicionado; calefação; telefone interno; aquecedores; playground; urbanização; recreação; ajardinamento; ligações de serviços públicos; despesas com instalações; regularização e funcionamento de condomínio; outros serviços especiais; impostos e taxas; projetos; despesas com material de desenho e honorários profissionais; remuneração da Construtora e remuneração do Incorporador.

**GIULIANO DOMINGOS BORGES  
PRESIDENTE**